



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 09 de outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VIII/ Nº 141 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

---

**MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Após análise do processo nº 42/2020, Inexigibilidade nº 07/2020 e com base na Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, ADJUDICO o presente processo para credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço como médico, na especialidade Clínico Geral, na forma da legislação em vigor, para as empresas: PMR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, CNPJ: 27.117.460/0001-50, com valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); e LANA TORRES LTDA, CNPJ: 21.911.677/0001-51, com valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), perfazendo um valor total estimado de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Marliéria, 09 de outubro de 2020.

**Geraldo Magela Borges de Castro**  
Prefeito Municipal

---

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, Geraldo Magela Borges de Castro, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o processo Licitatório nº 42/2020, na modalidade Inexigibilidade nº 07/2020, com o objeto: credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços como médico, na especialidade Clínico Geral, na forma da legislação em vigor.

Marliéria, 09 de outubro de 2020.

**Geraldo Magela Borges de Castro**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 09 de outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VIII/ Nº 141 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### EXTRATOS DE CONTRATOS

**Número do Contrato:** 81/2020

**Fornecedor:** PMR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME

**CNPJ:** 27.117.460/0001-50

**Número do Processo:** 000042 / 2020 **Modalidade:** INEXIGIBILIDADE - 000007 / 2020

**Objeto:** 2020 – Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços como médico, na especialidade Clínico Geral.

**Vigência:** 31/12/2020

**Valor do Contrato:** R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

**Número do Contrato:** 82/2020

**Fornecedor:** LANA TORRES LTDA

**CNPJ:** 21.911.677/0001-51

**Número do Processo:** 000042 / 2020 **Modalidade:** INEXIGIBILIDADE - 000007 / 2020

**Objeto:** 2020 – Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços como médico, na especialidade Clínico Geral.

**Vigência:** 31/12/2020

**Valor do Contrato:** R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

=====

### DECRETO Nº 296 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, O IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE GPM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CONSTITUÍDO PELA ÁREA MEDINDO 5,2683 HECTARES ( CINCO HECTARES, VINTE E SEIS ARES E OITENTA E TREIS CENTIARES) EM CAMPO, NO LOCAL DENOMINADO BATERIA, PRÓXIMO AO DISTRITO DE CAVA GRANDE, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA/MG.

O Prefeito Municipal de Marliéria, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 81, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 09 de outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VIII/ Nº 141 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Considerando que o Município de Marliéria é um dos beneficiados com os recursos provenientes da reparação e compensação dos danos causados pelo episódio do rompimento da Barragem de Fundão, em Mariana/MG, ocorrido em 2015;

Considerando que, para coordenar o processo de reparação/mitigação dos impactos, foi criada pelos proprietários da empresa responsável, a Fundação Renova;

Considerando que, dentre as diversas modalidades de investimentos existentes no programa de reparação, o Município foi contemplado com recursos da Fundação Renova, para realizar a interceptação e o tratamento de esgotos no distrito de Cava Grande, que é afluente direto do Rio Doce;

Considerando que após longo processo de elaboração de projetos, o Município teve os projetos aprovados e está autorizado a licitar as obras;

Considerando que para autorização do início de obras, o BDMG (órgão financeiro responsável) e a Fundação Renova exigem a propriedade/domínio da área a ser instalada a ETE, o que obriga o Município a realizar a aquisição da mesma;

Considerando que, em função dos levantamentos técnicos realizados, das condições de relevo e topografia da região, além das exigências ambientais e do fator econômico (custo benefício), apenas uma área desponta com perfil adequado para a implantação da ETE;

Considerando a inexistência de outras áreas que possam concorrer com esta já anteriormente descrita;

Considerando o resultado de avaliação realizada por comissão instituída pelo Município através da Portaria nº 257, de 17 de setembro de 2020;

Considerando a existência de um acordo prévio com a empresa proprietária da área, que concorda em transferir esta propriedade por um valor menor que aquele levantado na avaliação realizada pela comissão municipal instituída para este fim;

Considerando a perspectiva de pagamento da transferência desta propriedade com recursos disponibilizados pela Fundação Renova;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel situado no município de Marliéria/MG, sendo uma área de terreno rural medindo 5,2683 hectares (cinco hectares, vinte e seis ares e oitenta e três centiares) de propriedade da empresa GPM Empreendimentos e Participações Ltda., com a seguinte descrição:



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 09 de outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VIII/ N° 141 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Imóvel: **FAZENDA CAVA GRANDE, GLEBA 02B – ÁREA ETE**  
Proprietário: **GPM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
CNPJ: **15.590.226/0001-67**

Município: **MARLIÉRIA**  
UF: **MINAS GERAIS**  
Área Total (ha): **5,2683**  
Perímetro (m): **1.090,19**

### LIMITES E CONFRONTAÇÕES

**Do PT\_GPM\_1323 ao PT\_GPM\_1325:** GPM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA;

**Do PT\_GPM\_1325 ao PT\_GPM\_1323:** ANTÔNIO ALVARENGA.

### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT\_GPM\_1323, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC 45° W, FUSO 23K, coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM, N 7826862,45 m. e E 750962,55 m., deste, segue com azimute de 116° 55' 28,30" e distância de 46,33 m., até o vértice PT\_GPM\_01, de coordenadas N 7826841,47 m. e E 751003,86 m., deste, segue com azimute de 137° 25' 31,17" e distância de 88,23 m., até o vértice PT\_GPM\_02, de coordenadas N 7826776,50 m. e E 751063,55 m., deste, segue com azimute de 211° 31' 13,68" e distância de 45,72 m., até o vértice PT\_GPM\_03, de coordenadas N 7826737,53 m. e E 751039,65 m., deste, segue com azimute de 215° 32' 27,52" e distância de 60,54 m., até o vértice PT\_GPM\_04, de coordenadas N 7826688,27 m. e E 751004,46 m., deste, segue com azimute de 205° 35' 7,15" e distância de 15,95 m., até o vértice PT\_GPM\_05, de coordenadas N 7826673,88 m. e E 750997,57 m., deste, segue com azimute de 200° 31' 0,74" e distância de 25,68 m., até o vértice PT\_GPM\_06, de coordenadas N 7826649,83 m. e E 750988,57 m., deste, segue com azimute de 192° 46' 21,13" e distância de 28,81 m., até o vértice PT\_GPM\_07, de coordenadas N 7826621,73 m. e E 750982,20 m., deste, segue com azimute de 189° 16' 28,13" e distância de 24,57 m., até o vértice PT\_GPM\_08, de coordenadas N 7826597,48 m. e E 750978,24 m., deste, segue com azimute de 179° 47' 7,48" e distância de 45,39 m., até o vértice PT\_GPM\_09, de coordenadas N 7826552,09 m. e E 750978,41 m., deste, segue com azimute de 148° 3' 37,85" e distância de 30,41 m., até o vértice PT\_GPM\_10, de coordenadas N 7826526,28 m. e E 750994,50 m., deste, segue com azimute de 115° 24' 29,65" e distância de 25,03 m., até o vértice PT\_GPM\_11, de coordenadas N 7826515,54 m. e E 751017,11 m., deste, segue com azimute de 105° 50' 49,45" e distância de 16,81 m., até o vértice PT\_GPM\_12, de coordenadas N 7826510,95 m. e E 751033,28 m., deste, segue com azimute de 185° 31' 36,44" e distância de 49,01 m., até o vértice PT\_GPM\_13, de coordenadas N 7826462,17 m. e E 751028,56 m., deste, segue com azimute de 270° 43' 24,22" e distância de 3,96 m., até o vértice PT\_GPM\_14, de coordenadas N 7826462,22 m. e E 751024,60 m., deste, segue com azimute de 278° 8' 52,47" e distância de 9,10 m., até o vértice PT\_GPM\_15, de coordenadas N 7826463,51 m. e E 751015,59 m., deste, segue com azimute de 268° 20' 2,94" e distância de 13,42 m., até o vértice PT\_GPM\_16, de coordenadas N 7826463,12 m. e E 751002,18 m., deste, segue com azimute de 263° 12' 29,57" e distância de 24,10 m., até o vértice PT\_GPM\_17, de coordenadas N 7826460,27 m. e E 750978,25 m., deste, segue com azimute de 265° 41' 21,43" e distância de 32,46 m., até o vértice PT\_GPM\_18, de coordenadas N 7826457,83 m. e E 750945,88 m., deste, segue com azimute de 267° 41' 8,64" e distância de 21,30 m., até o vértice PT\_GPM\_19, de coordenadas N 7826456,97 m. e E 750924,60 m., deste, segue com azimute de 273° 38'



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 09 de outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VIII/ N° 141 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

15,43" e distância de 11,66 m., até o vértice PT\_GPM\_20, de coordenadas N 7826457,71 m. e E 750912,96 m., deste, segue com azimute de 287° 1' 17,13" e distância de 12,43 m., até o vértice PT\_GPM\_21, de coordenadas N 7826461,35 m. e E 750901,07 m., deste, segue com azimute de 307° 54' 51,25" e distância de 7,68 m., até o vértice PT\_GPM\_22, de coordenadas N 7826466,07 m. e E 750895,01 m., deste, segue com azimute de 327° 38' 35,60" e distância de 6,91 m., até o vértice PT\_GPM\_23, de coordenadas N 7826471,91 m. e E 750891,31 m., deste, segue com azimute de 338° 53' 38,25" e distância de 7,80 m., até o vértice PT\_GPM\_24, de coordenadas N 7826479,19 m. e E 750888,50 m., deste, segue com azimute de 305° 7' 29,91" e distância de 5,65 m., até o vértice PT\_GPM\_25, de coordenadas N 7826482,44 m. e E 750883,88 m., deste, segue com azimute de 283° 3' 48,62" e distância de 6,86 m., até o vértice PT\_GPM\_26, de coordenadas N 7826483,99 m. e E 750877,20 m., deste, segue com azimute de 284° 16' 35,19" e distância de 8,68 m., até o vértice PT\_GPM\_27, de coordenadas N 7826486,13 m. e E 750868,79 m., deste, segue com azimute de 304° 51' 50,39" e distância de 8,80 m., até o vértice PT\_GPM\_28, de coordenadas N 7826491,16 m. e E 750861,57 m., deste, segue com azimute de 316° 39' 44,24" e distância de 11,70 m., até o vértice PT\_GPM\_29, de coordenadas N 7826499,67 m. e E 750853,54 m., deste, segue com azimute de 298° 11' 36,75" e distância de 7,24 m., até o vértice PT\_GPM\_30, de coordenadas N 7826503,09 m. e E 750847,16 m., deste, segue com azimute de 3° 17' 8,68" e distância de 99,62 m., até o vértice PT\_GPM\_31, de coordenadas N 7826602,55 m. e E 750852,87 m., deste, segue com azimute de 10° 25' 2,57" e distância de 137,98 m., até o vértice PT\_GPM\_32, de coordenadas N 7826738,26 m. e E 750877,82 m., deste, segue com azimute de 34° 18' 15,10" e distância de 150,34 m., até o vértice PT\_GPM\_33-00, de coordenadas N 7826862,45 m. e E 750962,55 m., ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 2º** A desapropriação da referida área é necessária para a implantação da Estação de Tratamento e Esgotos – ETE, do distrito de Cava Grande, obra de singular importância para o Distrito e para o Município.

**Art. 3º.** O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

**Art. 5º.** É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Mapa da área com cadastro planimétrico.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 09 de outubro de 2020.

**Geraldo Magela Borges De Castro**

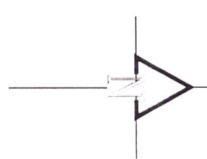
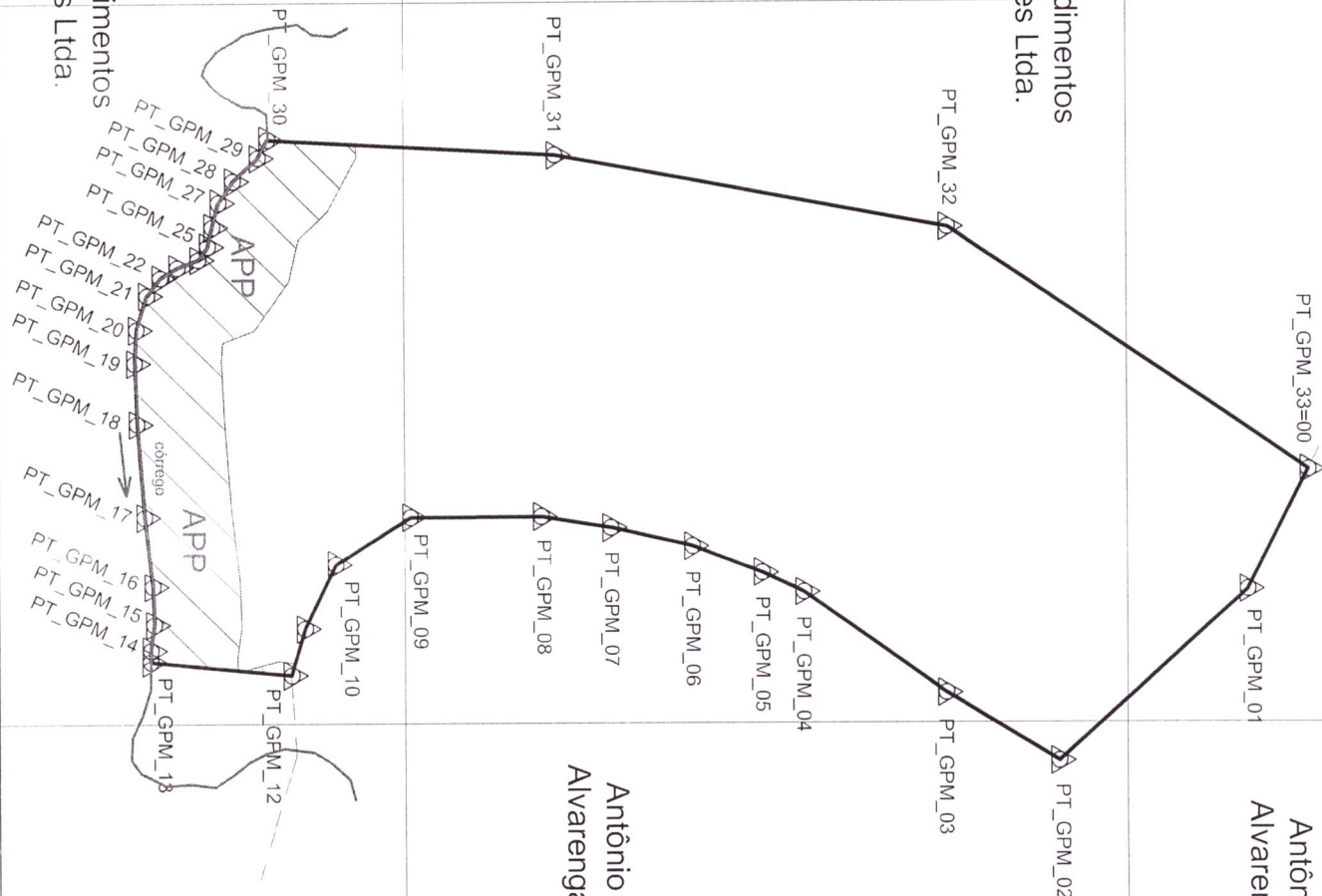
Prefeito Municipal

GPM Empreendimentos e Participações Ltda.

Antônio Alvarenga

Antônio Alvarenga

GPM Empreendimentos e Participações Ltda.



PROJETO

**URBEB**

ARQUITETURA, URBANISMO E INTERIORES

Instituto Minas Gerais  
 E-mail: [urbbeb@gmail.com](mailto:urbbeb@gmail.com)  
 Tel: +55 31 99906-8254

**CADASTRO PLANIMÉTRICO**

Inóvel: FAZENDA CAVA GRANDE - GLEBA 02B - ÁREA ETE

Proprietário: GPM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Município: MARLIÉRIA

Comarca: TIMÓTEO

Estado (UF): MINAS GERAIS

Data: MAIO / 2019

Escala: 1 / 2.500

Áreas e Perímetros:

Área Total: 5,2683 hectares

Perímetro: 1.090,19 metros

Proprietário:

*[Signature]*

GPM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ: 15.590.226/0001-47

Resp. Técnico:

*[Signature]*

HUMBERTO JOSE NUNES CASTOS

ARQUITETO URBANISTA - CR 46899-6

Observação: